PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PMJ

LEI Nº 1.571/99

Dispõe sobre a Criação da Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal de Juazeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica criada a **COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BA.**

Art.2º - A Comissão será formada por 05(cinco) Membros do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 22 de novembro de 1999.

RIVADÁVIO ESPÍNOLA RAMOS
Prefeito Municipal

EURICO MENEZES REGIS SERAFIM
Chefe de Gabinete

JOSÉ NAUTO REIS
Procurador Geral do Município